

## **REGULAMENTO CAMPANHA INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE BENEFÍCIOS E COMEMORAÇÃO DO DIA DO COMERCIÁRIO**

**1- INFORMAÇÕES GERAIS:** Esta é uma campanha promovida pelo **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JUNDIAÍ**, com sede a Rua Prudente de Moraes, nº 377, Centro, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.201-004, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o número 50.981.489/0001-06, em comemoração à inauguração do “Centro de Benefícios dos Comerciantes” e ao “Dia do Comerciante” e que abrangerá todos os associados presentes no Evento a ser realizado no dia 24/11/2023, na Rua Prudente de Moraes, 712, Centro, Jundiaí-SP, CEP: 13.201-004.

**2- QUEM PODE PARTICIPAR:** Todos os comerciantes **ASSOCIADOS** das cidades abrangidas por esta Entidade Sindical, em dia com suas contribuições, exceto diretores e empregados da Entidade.

**3- DURAÇÃO E URNAS:** A presente campanha será válida entre os dias 25 de outubro e 23 de Novembro de 2023, se encerrado às 17 horas do dia 23/11/2023, e os cupons deverão ser preenchido na sede e sub-sedes da Entidade.

**3.1** Para facilitar o acesso dos comerciantes associados ao preenchimento dos cupons, durante o período da campanha, a Entidade manterá equipes nas ruas, visitando o comércio das cidades da base, a fim de recolher os cupons preenchidos, que deverão ser depositados nas urnas de posse da equipe devidamente identificada do Sindicato.

**3.2** Os cupons depositados na urna serão transferidos para uma única urna que estará presente no local do sorteio, no endereço a seguir: na Rua Prudente de Moraes, 712, Centro, Jundiaí-SP.

**3.3** Os comerciantes que não tiverem contato com a equipe do Sindicato para depositar seu cupom, devem dirigir-se à sede ou sub-sedes da Entidade, nos horários de funcionamento da mesma (disponível no site para cada unidade) e poderão obter maiores informações sobre horários, regras para participação, etc, através do telefone (11) 4588-2322.

**4- CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO:** O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JUNDIAÍ reserva-se no direito de verificar a qualquer momento se cada

um dos participantes atende às condições de qualificação para participar desta campanha. O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JUNDIAÍ estará isento de qualquer obrigação (incluindo a entrega de prêmios ou qualquer outra) perante qualquer pessoa que tenha participado ou que tenha pretendido participar da campanha que não atenda as condições de qualificação.

**5- NÃO SÃO QUALIFICADOS:** Além de diretores e empregados da Entidade, não poderão participar desta campanha os empregados que não sejam comerciários, que na condição de comerciário não estejam abrangidos pelas cidades da base desta Entidade, bem como aqueles que na condição de comerciário não estejam associados ao Sindicato dos Comerciários de Jundiaí e que não contribuam ou não estejam em dia com suas contribuições.

**6- ATIVIDADES PROMOCIONAIS OU DE MARKETING:** Desde já, os participantes autorizam a utilização das informações fornecidas ao preencher o cupom promocional, bem como sua imagem, pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí, para atividades de promoção e marketing sobre o evento. Com intuito de proteger a sua privacidade, tais registros e informações não serão vendidos nem compartilhados com terceiros. Mediante a participação nesta campanha, o participante autoriza o Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí a enviar-lhe materiais promocionais, informações sobre benefícios, pesquisas e outros tipos de comunicações de caráter informativo e/ou educacional, por meio de correio regular, e-mail, SMS e/ou WhatsApp.

**7- PRÊMIOS:** Os prêmios que serão objeto de sorteio consistem em: **(i)** 01 (uma) moto marca Yamaha Factor 125 IE 23/24 doada pela Federação dos Empregados no Comércio de Jundiaí; **(ii)** 01 (uma) bicicleta marca e modelo a ser definido pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí e Região; **(iii)** 01 (um) final de semana com acompanhante na Colônia de Férias da Fecomerciários na cidade de Praia Grande; **(iv)** 01 (um) final de semana com acompanhante no Centro de Lazer do Comerciários em Avaré; **(v)** 06 (seis) vales-compras de R\$ 100,00 cada; **(vi)** 01 (um) vale-compras no valor de R\$ 500,00; **(vii)** 04 (quatro) vales-compras de R\$ 200,00 cada; **(viii)** 01 (uma) TV LCD de 42" polegadas marca a ser definida pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí e Região; **(ix)** 01 (um) forno elétrico marca e modelo a ser definido pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí e Região; **(x)** 01 furadeira marca e modelo a ser definido pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí e Região; **(xi)** 01 (um)

óculos de sol marca e modelo a ser definido pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí e Região; **(xii)** 01 (um) alinhamento e balanceamento na Kar Brasil.

**8- CONDIÇÕES PARA A OBTENÇÃO DE PRÊMIOS:** O participante da campanha terá a possibilidade de participar ao atender os requisitos já colocados nas cláusulas anteriores, bem como, preencher corretamente o cupom da promoção, disponível na sede e subsedes da Entidade e com as equipes da Entidade que circularão o comércio de toda a base durante a campanha promocional, com todos os dados requeridos em letra legível e efetuar o depósito em uma das urnas portadas pela equipe de rua do Sincomerciários ou presente na sua sede e subsedes.

**9- SORTEIO:** Acontecerá no dia 24/11/2023, a partir das 19:00 horas, na presença de todos os presentes durante a inauguração do Centro de Benefícios dos Comerciários e comemoração do Dia do Comerciário, promovida em homenagem ao seu dia, que formarão a comissão fiscalizadora do sorteio. O nome dos sorteados será exibido na hora do sorteio, e no caso da motocicleta, o ganhador deverá se fazer presente no momento do sorteio, portando a carteira de associado e documento pessoal. Para os demais prêmios os ganhadores terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para retirarem seu prêmio, com exceção da moto, também portando a carteira de associado e documento pessoal.

**9.1.** O associado ganhador da moto deverá estar presente no momento do sorteio, do contrário, novo sorteio será realizado até que o ganhador se faça presente no evento. Os demais prêmios serão entregues ainda que o associado não se faça presente no momento do sorteio.

**9.2.** O ganhador da moto será responsável pela sua documentação e emplacamento, devendo arcar com todos os custos advindos de tais providências e apenas poderão retirar a moto das dependências do Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí após estarem com o documento em mãos e o emplacamento ter sido efetuado.

**9.3.** O prazo para retirada da moto por seu ganhador será de 30 (trinta) dias, após esse prazo, sem que o ganhador tenha retirado a moto, seja qual for a razão, incluindo a falta das providências do item 9.2, este perderá o direito de recebê-la, devendo permanecer o referido prêmio à disposição da Entidade para futura campanha.

**10- PRÊMIOS E IMPOSTOS:** O participante que se tornar credor de um prêmio não

poderá exigir a troca do prêmio por dinheiro, nem sua substituição por outro objeto. O Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí não assume nenhuma responsabilidade que possa ser derivada dessa razão. O Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí não será responsável perante os participantes ou perante terceiros pela falta de disponibilidade de algum prêmio em determinado momento, nem por atrasos na entrega desses prêmios. No caso de o prêmio obtido por um participante não estar disponível no momento de ser resgatado pelo participante, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí poderá, a seu critério exclusivo, substituí-lo por um similar ou informar ao participante que não está disponível.

**11- ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** O Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí entregará os prêmios no estado em que estiverem e não se responsabilizará por garantias relacionadas aos mesmos, as quais deverão ser solicitadas diretamente aos fornecedores. O Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí não assume nenhuma responsabilidade que possa surgir do uso dos prêmios entregues ou por danos (diretos ou indiretos) que estes possam causar aos participantes ou a terceiros.

**12- RAZÕES PARA DESQUALIFICAÇÃO:** O Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí reserva-se no direito de não entregar os prêmios se considerar que: a) deixaram de ser cumpridos alguns dos requisitos estabelecidos para se obter o prêmio; b) não foram cumpridas algumas das condições aqui expostas; c) os dados do participante são falsos ou estão incompletos; d) houve fraude ou existe algum motivo razoável para presumir a existência de fraude ou qualquer outra manobra ilícita não autorizada. Em caso de fraude ou suposição razoável de fraude, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí reserva-se o direito de agir legalmente contra qualquer pessoa que tenha cometido tal atividade, podendo tentar todo tipo de recursos ou ações que sejam aplicáveis legalmente.

**13- ENTREGA DE PRÊMIO(S):** Uma vez obtido um prêmio, este será entregue a partir do primeiro dia útil e dentro de 30 (trinta) dias após a realização do sorteio, na sede ou subsedes do Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí, mediante apresentação da CTPS para comprovar sua condição de comerciário. O Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí não arcará com as despesas relativas à entrega/remessa do prêmio.

**14- AUTORIZAÇÃO AO SINDICATO:** Os participantes que forem ganhadores de prêmios

autorizam o Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí, como condição para a atribuição de seus prêmios, a difundir seus dados pessoais, domicílios, imagens e vozes, para fins publicitários, nos meios e formas que o Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí dispuser, sem direito a remuneração alguma, durante a vigência desta campanha e por um período adicional de doze (12) meses.

**15- PUBLICAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES:** O Regulamento encontra-se arquivado na sede desta Entidade no endereço localizado no preâmbulo, bem como nas suas subsedes localizadas nos seguintes endereços: Vinhedo: Rua Armando Frediane, 180, Jd. Alba, Vinhedo/SP, CEP 13.280-000, (19) 3876-6842; Itupeva: Rua Emílio Carlos Tosi, 85, Jd. São Vicente, Itupeva/SP, CEP 13.295-000, (11) 4591-2700; e poderá ser alterado sem aviso prévio, bem como estará disponível no site da Entidade: **[www.comerciarior.org.br](http://www.comerciarior.org.br)**. De forma semelhante, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí reserva-se o direito de encerrar a presente campanha a qualquer momento e/ou alterar o montante ou o valor dos prêmios, a seu critério exclusivo, sem que qualquer participante ou terceiros possam reclamar compensação alguma por tais alterações. O Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí não será responsável por erros tipográficos ou de impressão nos materiais relacionados a campanha. Em caso de erros na publicação de textos e/ou fotos, as condições que prevalecerão serão as descritas neste Regulamento.

**16- CANCELAMENTO OU MODIFICAÇÃO DA CAMPANHA:** Quando circunstâncias imprevistas justificarem, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí poderá suspender, cancelar ou modificar de forma total ou parcial a presente campanha. O Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí reserva-se no direito de encerrar a campanha a qualquer momento com ou sem aviso prévio aos participantes. A notificação sobre o encerramento da campanha, se houver, será publicada no site: [www.comerciarior.org.br](http://www.comerciarior.org.br).

**17- ACEITAÇÃO:** A participação nesta campanha implica o conhecimento e a aceitação deste Regulamento. O participante aceita que todas as decisões que o Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí tomar sobre qualquer questão não prevista nos mesmos serão finais. Esta campanha não será válida onde for proibida por lei.

**18- LEI APLICÁVEL:** Os participantes reconhecem e aceitam que a lei aplicável para

qualquer controvérsia que surgir com relação a esta campanha será a da cidade de Jundiaí/SP, e renunciam a seu direito de iniciar qualquer tipo de reclamação em outra jurisdição.

**19- OMISSÕES:** Quaisquer omissões neste regulamento deverão ser apreciadas e decididas pela diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí e das suas decisões não caberão recursos.